



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.345/94

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.337/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá decreta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.337/93.


ARTIGO 2º - O artigo 13 da Lei nº 1.337/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1.994, a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o Artigo 8º, utilizando, como recursos compensatórios, as fontes referidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 43, da Lei Federal 4.320/64, 17 de março de 1.964."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
1º de fevereiro de 1.994


RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.345/94
Processo N.º:	001/94
Aprovada em:	18.01.94
Decretada em:	
Sanctionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ALTERA DISPOSITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.337/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A :

- Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.337/93.
- Artigo 2º - O artigo 13 da Lei n.º 1.337/93, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1994, a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o Artigo 8º, utilizando, como recursos compensatórios, as fontes referidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 43, da Lei Federal 4.320/64, 17 de março de 1964."
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 01 janeiro de 1994.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1994.

Wilson Cavalcanti de Moraes
WILSON CAVALCANTI DE MORAES
Presidente

Alb
ALBERTO DE M. GUILMARÃES

ANTONIO VICTOR LIMA BAPTISTA

ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA

Luiz C.S. de Souza
LUIZ C.S. DE SOUZA

Jonas Luna de Lima
JONAS LUNA DE LIMA

RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

SALATIEL FRANCISCO C. NASCIMENTO

Paulo
ANTONIO PAULO DE BARROS LEITE

Antonio Carlos C. Filho
ANTONIO CARLOS C. FILHO

BENEDITO GATTASS C. ORRO

MARIA DE LOURDES P. ESNARRIAGA

Marcos de Souza Martins
MARCOS DE SOUZA MARTINS

Ranulfo Afonso Teles
RANULFO AFONSO TELES

LUIZ ALVES DE ARRUDA

Deba: 2110194.
no: 33
Es: 3.

Ranulfo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.345/94
Processo N.º:	001/94
Aprovada em:	18.01.94
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

ALTERA DISPOSITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.337/93, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.337/93.

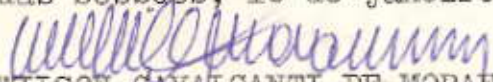
Artigo 2º - O artigo 13 da Lei nº 1.337/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1994, a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o Artigo 8º, utilizando, como recursos compensatórios, as fontes referidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 43, da Lei Federal 4.320/64, 17 de março de 1964."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1994.


WILSON CAVALCANTI DE MORAES
Presidente

ALBERTO DE M. GUIMARÃES

ANTONIO PAULO DE BARROS LEITE

ANTONIO VICTOR LIMA BAPTISTA

ANTONIO CARLOS C. FILHO

ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA

BENEDITO GATTASS C. ORRO

LUIZ C.S. DE SOUZA

MARIA DE LOURDES P. ESNARRIAGA

JONAS LUNA DE LIMA

MARCOS DE SOUZA MARTINS

RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

RANULFO AFONSO TELES

SALATIEL FRANCISCO C. NASCIMENTO

LUIZ ALVES DE ARRUDA